

## **Estatutos Provedoria do Doente**

### **1 – Objetivo**

Foi criado para garantir aos doentes do IPO-Porto uma entidade idónea e isenta a quem os mesmos se pudessem dirigir com as suas sugestões, anseios, oportunidades de melhoria, entre outros.

### **2- Competências**

Tem como principal missão representar os doentes e seus anseios na melhoria da organização dos cuidados de saúde e manter uma ligação directa e estruturada com Conselho de Administração.

Este órgão tem a faculdade de elaborar recomendações, sugestões ou pareceres dirigidos ao Conselho de Administração, bem como comunicar com a comunidade no sentido de os motivar a expor a sua experiência e expectativas. As recomendações, pareceres e sugestões da Provedoria do Doente têm carácter orientador.

### **3 – Composição**

A Provedoria do Doente é um órgão colegial autónomo do IPO-Porto, designado por 3 anos. Deverá ser composto por três elementos que trabalhem em equipa e de forma harmoniosa e motivadora.

### **4 – Localização**

À Provedoria do Doente é-lhe atribuído condições de funcionamento que lhes permita comunicar com os doentes, preferencialmente por via digital, criando assim canais de proximidade e de confiança.

### **5 - Comunicação**

A Provedoria do Doente deverá articular uma estratégia de comunicação com o Conselho de Administração do IPO-Porto, estando este disponível para apoiar e integrar este órgão na sua esfera comunicacional, seja através dos canais digitais seja através dos canais tradicionais (site, redes sociais, boletim interno).